PARAÍBA (ESTADO) PRESIDENTE

(ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO)

MENSAGEM ... 2 DE SETEMBRO DE 1897.

MENSAGEM

Apresentada á

Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba

Em 2 de Setembro de 1897

Por occasião da installação da 2.ª legislatura

Pelo Presidente do Estado

DR. ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO

PARAHYBA

IMPRENSA OFFICIAL

1897

MENSAGEM

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAHYBA.

De accordo com o art. 37 da Constituição do Estado, venho expor-vos o que de mais importante occorreo depois de vossa ultima reunião.

Ouvindo a Meza d'esta Illustre Corporação de conformidade com o disposto no artigo 8.º da Constituição do Estado, adiei vossos trabalhos para o dia 1.º do corrente.

O máo estado da hygiene n'esta Capital, onde em Maio grassava a variola com intensidade, foi o fundamento d'essa providencia.

Tendo sido eleito presidente do Estado a 22 de Abril do anno proximo passado, e reconhecido como tal em vossa sessão de 6 de Junho seguinte, tomei posse do mesmo cargo a 22 de Outubro, entregando-me a administração o 1.º vice-presidente, Exm.º Sr. Vigario Walfrêdo Soares dos Santos Leal.

As numerosas manifestações de sympathia, de apreço e adhesão que então recebi, foram poderosos incentivos que me tem inflammado o espirito no desempenho dos arduos deveres a meu cargo. Nem me seria licito n'esta occasião solemne deixar de registrar o meu voto de sincera gratidão aos meos concidadãos que de-

ram testemunho de patriotismo, prestigiando o novo Governo com o seu apoio desinteressado, tam valioso quanto necessario. Assim mostraram que conheciam e amavam as instituições democraticas. Estas formam-se entre o povo, n'elle se inspiram, e por elle firmam-se ou decahem. Por isso seus representantes devem ter a consagração da opinião publica.

Eu senti, senhores, esta força ao meu lado, desde o inicio do meu governo, e cumpro o dever de vol-o annunciar, como uma homenagem ao povo parahybano, e uma animação a vós outros, os legisladores do Estado cujos sacrificios pelo bem publico nossos concidadãos igualmente proclamam e agradecem.

Assumindo o Governo, tive a satisfação de encontrar perfeitamente organisados todos os ramos do serviço. Nosso Estado havia sido administrado pelo illustrado Sr. Dr. Alvaro Lopes Machado. Fôra elle o fundador de nossas instituições democraticas, e lhes dedicara, durante mais de quatro annos, as grandes energias de seu operoso e infatigavel espirito.

Não houve melhoramento de que não cogitasse; uns realizou, outros iniciou, muitos outros suggeriu nas suas patrioticas mensagens, nos decretos que promulgou, e na tradição intelligente e honrada que é a aureola do ex-administrador.

No governo de S. Exc. o direito publico havia dito sua ultima palavra. Era uma realidade a federação, esse sonho pomposo dos antigos, gloriosa aspiração que todos nós affagámos ao alvorecer da Republica, como a condição essencial de sua futura grandeza.

Adepto sincero d'essa forma de governo, como sem restricções declarei em Novembro de 1889 na imprensa da Capital Federal, alenta-me a convicção de que ella é irrevogavel em nosso Paiz, o que quer dizer que consorciada com os seus gloriosos destinos lhe franqueará quantas expansões o genio da America acenar á nossa Patria. Não encerram nenhum triste presagio as agitações armadas dos ultimos tempos, mas apenas demonstram ainda uma vez a conhecida lei historica em virtu-

de da qual não ha consagração social sem o baptismo do sangue e das lagrimas dos homens.

Um triste quadro ainda se nos depara n'esta calamitosa campanha de Canudos. Me seria, senhores, preciso um doloroso esforço para avocar a politica entre as causas d'esse movimento fratricida. Entendo que por si mesmas estão qualificadas as tendencias de um burgo selvagem do qual se apartou a razão esclarecida do seculo que aliás raia por toda a parte transpondo as fronteiras dos povos. Devo, porém, aproveitar o ensejo para expressar em nome do Estado nossa gratidão ao exercito nacional que, nos soffrimentos porque tem passado, afervora mais intensamente sua coragem e indomito patriotismo. Homenagem indisputavel todos nós devemos ao glorioso general Arthur Oscar e a todos os seus bravos companheiros, um tributo de eterna saudade aos campeões que se finaram entrevendo nos seus ultimos momentos o astro da Republica, porventura mais fulgurante.

Excepção feita d'esse tragico movimento, seguem marcha normal os negocios geraes da União.

A 10 de Novembro do anno passado, por doença do Presidente da Republica, assumiu o exercicio d'esse cargo o 1.º Vice-Presidente, Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira. A 3 de Março do corrente anno teve de deixal-o por haver reassumido suas altas funcções o Exm.º Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros que felismente se restabeleceu em sua preciosa saude.

A 30 de Dezembro do anno proximo findo tiveram logar as eleições dos membros do Congresso Federal. Neste Estado correram as mesmas regularmente, não tendo chegado ao meu conhecimento nenhuma reclamação procedente.

Havendo o senador José de Almeida Barreto, em carta que me dirigiu, pedido providencias relativamente á cidade de Areia, onde, segundo informaram á S. Exc. as authoridades locaes tolhiam a liberdade do voto, determinei que para essa localidade seguisse o Dr. Chefe de Policia e garantisse a manifestação do voto do

eleitorado. Dando-me conta de sua commissão, em officio de 4 de Janeiro do corrente anno, este honrado funccionario declarou que a eleição correra pacificamente e affirmou que anteriormente nenhum abuso de poder se dera em ordem a violar os direitos politicos dos cidadãos.

———

Por decreto n.º 96 de 30 de Junho ultimo providenciei para que tivessem logar á 14 de Agosto proximo findo as eleições de tres Deputados Estaduaes, em virtude das vagas pela eleição para Deputado Federal do Sr. Dr. Apollonio Zenaides Peregrino de Albuquerque e pelo fallecimento do Dr. Francisco de Paula Pessôa da Costa e major Antonio Thomás de Araujo Aquino. Tambem designei o mesmo dia para o preenchimento do logar de 2.º Vice-Presidente do Estado, vago pela renuncia do cidadão eleito, Desembargador José Peregrino de Araujo.

Estas eleições tiveram logar no referido dia, não tendo contra as mesmas chegado ao meu conhecimento nenhuma reclamação.

Antes que eu tivesse assumido o governo do Estado, á 7 de Setembro do anno proximo passado, tinham tido logar as eleições dos conselhos municipaes, que tambem correram pacificamente, havendo, na forma da lei, se empossado os novos eleitos no dia 7 de Janeiro do corrente anno.

———

A ordem publica e a segurança individual mantiveram-se normalmente. Entretanto dous factos houve que, por sua gravidade, trago ao vosso conhecimento.

Quando, em consequencia dos acontecimentos de Canudos, o Batalhão 27, aqui estacionado, teve ordem de seguir para o sul, eu receei que, vendo a capital desguarnecida e tambem pelo contagio da anarchia dos sertões da Bahia, se formassem no interior do Estado, bandos de desordeiros que inquietassem as populações pacificas. Assim havia acontecido, ha trinta annos, quando as forças regulares do Paiz faziam a guerra do Paraguay. Pelo que telegraphei ao Exm.º Sr. Presidente da

Republica, pedindo que fizesse sustar o embarque de uma ala do dito Batalhão. S. Exc. em resposta, me deo os motivos imperiosos que forçavam a partida das tropas e prometteo enviar forças para o Estado, no caso de ser a ordem perturbada. Felizmente não se tornou necessaria a intervenção do governo federal, e aqui deixo consignados os meus agradecimentos ao chefe da Nação pela patriotica solicitude de que deo prova na alludida resposta.

Com o auxilio exclusivo da força estadoal manteve-se a ordem em todo o Estado.

Os factos a que me refiro foram, a 15 de Junho, na villa de Misericordia, o assassinato do Deputado major Antonio Thomás de Araujo Aquino e de tres outras pessoas que vinham em sua companhia, inclusive o subdelegado de policia da localidade, e a 20 do mesmo mez, a invasão da villa do Teixeira por um grupo de criminosos, capitaneados por Silvino Ayres de Albuquerque Cavalcante. A respeito d'estes attentados tomei varias providencias, em ordem a serem punidos os seus autores.

Mandei immediatamente destacamentos commandados por officiaes distinctos, um para a villa da Misericordia, e outro para a do Teixeira.

Providenciei na forma do artigo 71 da Constituição para que o Dr. Juiz de Direito da comarca de Souza se transportasse temporariamente para o termo de Misericordia e procedesse contra os culpados. Dado qualquer impedimento d'este magistrado, determinei que o Dr. Juiz Municipal de Conceição instaurasse o processo em questão.

Constando-me que Silvino Ayres se havia retirado para os sertões de Pernambuco, me entendi com o respectivo Governador em ordem a que as authoridades locaes combinassem com as deste Estado as diligencias a executar.

Mantenho as providencias tomadas e acredito que sortirão o desejado effeito.

Não fossem os acontecimentos que acabo de refe-

rir e teria diminuido sensivelmente a força publica no corrente anno.

O effectivo do batalhão de segurança que em Outubro ultimo attingia a 576 praças, pelas muitas baixas que mandei dar achava-se reduzido em Junho a 478. Mas pela razão exposta foi elevado quazi ao anterior algarismo. Além do serviço policial, o da arrecadação das rendas nas barreiras occupa tambem a força publica.

O commandante do batalhão de segurança em seu relatorio encarece a necessidade de conservar o numero de praças estabelecido na lei vigente. E effectivamente, conforme a experiencia me demonstrou, esse numero nas circumstancias actuaes, não pode ser inferior ao que votastes no anno p. passado, sendo facultado ao governo do Estado diminuil-o ou eleval-o consuante ás necessidades do momento.

Se as municipalidades tivessem recursos para manter a policia local, ou pelo menos para auxiliar as respectivas despezas ficaria sensivelmente alliviada a avultada verba relativa a este ramo do serviço. Assim acontece em Estados mais populosos do que o nosso. Sirva de exemplo o Maranhão onde a força estadual é inferior á 300 praças.

Convém que os municipios se animem, e não só em apelo d'esta como no de outras vantagens de ordem publica completem a acção benefica do Estado. Desde já podem inspirar-se n'estes dictames aquelles que dispõem de maiores rendimentos, na certeza de que não colherão os fructos da autonomia que o novo regimen lhes conferiu emquanto não possuirem o espirito de iniciativa e alargarem os seus campos de acção.

——

Não é regular que todos os serviços corram a cargo do thesouro do Estado, cujas condições passo agora a expor-vos. A lei n.º 71 de 12 de Agosto de 1896 fixou na quantia de 1.186:365$950 a despeza do corrente exercicio; a de n.º 34 de 7 de Março do mesmo anno havia orçado na de 1.074:250$399 a do exercicio anterior, havendo pois do anno passado para este o augmento de 112:115$551. Teve o exercicio passado

importantes vantagens sobre o actual, primeiramente pelo auxilio de 200:000$000 concedido pelo Governo Federal, e em segundo logar pela inferioridade de algumas verbas de despeza e superioridade de taxa sobre algodão que foi de 7 °/o, ao passo que é de 6 °/o a que se arrecada no corrente exercicio.

Não obstante, já entrámos no nono mez do exercicio, e pode-se affirmar que os pagamentos não têm sido feitos com menor regularidade do que no periodo correspondente do exercicio passado.

No primeiro semestre deste anno montou a renda arrecadada na quantia de 538:584$415 e a despeza effectuada na de 510:940$609, resultando o saldo de 27:633$805, sendo em moeda no cofre do Thesouro 16:142$720, e em poder de diversas estações 11:491$804. Foi, pois, inteiramente satisfactorio o movimento do 1.° semestre. Espero igual ou superior resultado no 2.° semestre por ser o periodo mais florescente das safras de assucar e algodão e tambem por já se acharem funccionando as diversas Mezas de Rendas que no bem entendido interesse do fisco tenho estabelecido na Barra de S. Miguel, Alagôa do Monteiro, Princeza e Catolé do Rocha.

Destas novas Repartições somente a primeira funccionou no 1° semestre,arrecadando a quantia de 8:039$140. Convem notar que sua installação teve logar em Março, sendo por consequencia de periodo pouco superior á um trimestre a renda indicada.

Antes de passar adiante, devo observar que na quantia de 538:574$418, receita do semestre, não está comprehendido o deposito de 10 °/o addicionaes, estabelecido pela lei n.° 34 de 7 de Março de 1896, e destinado ao pagamento da divida de apolices.

Este imposto, a partir de 19 de Maio do anno p. passado, data em que começou a ser arrecadado até 30 Junho ultimo produzio a renda de 120:894$749, tendo sido a seguinte a applicação dessa quantia:

Importancia de apolices resgatadas em virtude de sorteio nos termos do

Decreto n.º 75 de 28 de Março de 1896	25:791$840
Idem, Idem, por accordo com os possuidores de apolices, mediante abate nos respectivos juros.	25:791$840
Idem, Idem, de uma apolice, em virtude de reclamação do possuidor, sem abate	28:530$000
Idem de porcentagem vencida pelos encarregados da cobrança.	11:951$439
Saldo em 30 de Junho.	32:936$943

Fallando-vos da divida proveniente de apolices, completarei a respectiva exposição com a de toda divida passiva do Estado.

Em sua mensagem de 14 de Outubro de 1894 dizia-vos o meu honrado antecessor: «Desejando ser explicito e methodico no modo porque vos tenho apresentado o nosso movimento financeiro, adoptei um plano uniforme que tenho respeitado em todas as mensagens apresentadas, e que ainda é seguido na exposição que faço. Tem elle a vantagem de evidenciar de modo clarissimo a marcha financeira de minha administração desde o dia em que assumi a direcção do Estado até o presente, bem accentuando o modo porque tem sido applicado o dinheiro do contribuinte. Continuando pois no mesmo sentido, submetto a vossa apreciação os quadros annexos que sendo a continuação dos apresentados na ultima mensagem, respectivamente se referem ás dividas passiva e activa do Estado em 30 de Junho do corrente anno. Vereis que, sendo de 771:834$611 a nossa divida total n'aquella data, está reduzida em 30 de Junho do corrente anno á 696:150$706.»

Tratando ainda da divida passiva na mensagem que vos foi lida á 15 de Fevereiro do anno p. passado, dizia o meu honrado antecessor que a 31 de Dezembro de 1895 ficava a mesma divida reduzida a 636:683$713 e que descera a menos de 596:581$336 nos dous primeiros mezes do referido anno, em virtude do pagamento da ultima prestação do Banco do Brazil.

Vejamos agora o estado actual dessa divida, se-

gundo o relatorio do Inspector do Thesouro apresentado a 24 de Agosto ultimo. Diz o referido funccionario:

«Está constituida toda a divida do Estado em. . . 541:875$658 a saber:

Vencimentos de empregados activos e inactivos	492$296
Magistratura extincta inclusive a ajuda de custo	39:029$290
Subvenção á Santa Caza de Misericordia.	6:149$741
Apolices (capital)	144:300$000
Juros das mesmas contados até 30 de Junho ultimo.	244:451$000
Letra saccada em favor de Francisco Soares da Silva Retumba	7:500$000
Em conhecimentos, Regulamento n.º 21 de 29 de Abril de 1879.	19:953$217

Comparada com a existente em 31 de Dezembro de 1895 de 639:683$743 verifica-se que pagou-se d'aquella data até 30 de Junho do corrente anno 97:808$085.

A divida do capital e juros das apolices ainda é representada pelo importante algarismo de 438:751$000. apezar de em poucos mezes já se haver pago, por conta da mesma, conforme acima expuz, a quantia de Rs. 85:999$367. Esta divida porém se deve considerar extincta, desde que seu serviço é feito por um imposto especial que não pode ter destino differente.

Que as rendas publicas prosperam é um facto que não admitte controversia. Basta a simples inspecção dos quadros do Thesouro. Tomando os quatro ultimos exercicios vemos que produziram a seguinte receita:

1893	Rs. 1.067:205$143
1894	Rs. 1.032:590$406
1895	Rs. 1.325:003$185
1896	Rs. 1.410:471$368

Vê-se que a receita se fixa na altura das despezas e é incontestavelmente prospera se a compararmos com as dos annos anteriores em que difficilmente attingia a quantia de 600:000$000.

No ultimo orçamento do extincto regimen que foi

o da lei n.º 845 de 6 de Dezembro de 1887 havia sido avaliada na quantia de 524:857$396.

Nem se argumente com o augmento de algumas taxas e acquisição de novas fontes de rendas, visto como não têm proporção com o progresso verificado.

Em um dos quadros do thesouro encontrareis o orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1898, sendo a primeira estimada em 1.074:570$000 e a ultima em 1.261:866$100. Haverá, pois, segundo este calculo, um deficit de 187:296$100.

Em primeiro lugar, devo observar que similhante calculo tem uma base muito fragil, pois consiste na media dos tres exercicios de 1893 á 1895. Em segundo lugar observo ainda que, dada a certeza do calculo, poderá o deficit desapparecer por meio do saldo que do corrente exercicio passar para o vindouro e tambem pela cobrança da divida activa que attinge á quantia de 229:294$415.

———

Vos disse em outra parte d'esta mensagem que na administração passada o direito publico tinha dito sua ultima palavra, havendo deixado o meu illustre antecessor definitivamente organizados todos os serviços publicos. Mas, senhores, a sociedade é uma vasta officina que trabalha incessantemente, os obreiros que se retirão são logo substituidos, apenas terminam uns, immediatamente se encetam outros emprehendimentos. A hora do repouso seria a paralysação de todas as forças, um symptoma de decadencia e dissolução.

Por isso dizia um eminente historiador que assim que um povo politicamente se organisa, logo elle precisa de um novo laço de unidade permanente e forte, e este só a sciencia das riquezas, a economia politica lhe poderá fornecer.

Cumpre portanto explorar as fontes da riqueza publica, e melhorando as commodidades da vida, tornar, quanto possivel, suave a existencia social

Mas a primeira tarefa, a do direito publico, é a obra quasi exclusiva dos partidos e de seus directores, ao passo que a segunda é por excellencia a grande co-

gitação social na qual devem collaborar todas as classes, especialmente as productoras e conservadoras. E' a tarefa dos commerciantes, agricultores, industriaes, capitalistas, artistas, e de quantos cooperam para o progresso humano.

Conheceis perfeitamente o abatimento de nossas fontes de riqueza. Sabeis que só accidentalmente os nossos productos encontram no extrangeiro cotação remuneradora, que nossa lavoura obedece ainda á uma rotina atrofiante e que nenhum forte espirito de iniciativa se annuncia, capaz de salvar o futuro das industrias de nosso Estado.

Nestas condições, apenas á extraordinaria depressão do cambio nos ultimos annos, devemos o preço remunerador que nos mercados europeus obteem ainda as nossas safras.

Em face de tão grave emergencia não devem ficar inactivos os poderes publicos.

Não dispondo de grandes capitaes com que subsidiem a lavoura, poderão no emtanto ser-lhe uteis sob muitos aspectos.

Poder-se-ha votar premios destinados a recompensar os esforços dos creadores, lavradores e industriaes que mais se distinguirem.

Poder-se-ha conceder isenção de impostos aos productos que forem melhor manipulados. A proposito, occorre-me lembrar-vos que por causa de sua má manipulação o kilo do aliás excellente fumo de nossos brejos é vendido por dois mil réis, ao passo que o do Pará e de outros Estados obtem preço cinco ou seis vezes superior.—Poder-se-ha tambem crear um banco de credito agricola, sob as seguintes bases: garantia de juro addicional de 4 °/₀ até o maximo de 1000:000$000 á uma sociedade de credito real que se organisar para fazer emprestimos a lavoura e ás industrias; o juro annual dos emprestimos que essa sociedade ou banco cobrar não excederá de 4 °/₀, nem será de mais de 3 °/₀ a amortisação calculada sobre o total da divida primitiva. Para garantia de seu pagamento o banco fará com os mutuarios contractos de hypotheca e de penhor agricola.

A garantia do estado e o juro addicional poderão despertar capitaes ora inactivos ou attrahil-os de fóra do Estado. Em materia analoga no anno passado déstes prova de vosso patriotismo, votando a lei n.º 44 de 9 de Março que autorisou o emprestimo de apolices no valor de 600:000$000 á Companhia Industrial Cimento Brazileiro.

Esse emprestimo não produziu ainda o almejado effeito, não tendo as apolices sido negociadas pelas causas de ordem geral que no corrente anno tem embaraçado as altas transacções.

Fiel ao pensamento de promover quanto possivel o bem do Estado, logo que foram suspensas as obras da via-ferrea de Mulungú a Alagôa Grande, não hesitei em dirigir-me ao Governo Federal, propondo a compra do material, mediante abate e em prestações, compativeis com os recursos do thesouro.

Assim havia procedido com exito o governo do Rio Grande do Sul. Pelo que dirigi ao Sr. Ministro da Viação o seguinte telegramma: Parahyba 6 de Maio de 1897—Sr. Ministro da Viação—Rio—Proponho V. Exc. adquirir este Estado material aqui existente e o que está para chegar estrada de ferro central mediante indemnisação que será convencionada. Pelo que peço sustar ordem embarque Pernambuco dito material. Em resposta S. Exc. dirigio-me o seguinte telegramma: Rio 11 de Maio de 1897—Presidente Estado Parahyba—Nesta data expedi telegramma engenheiro chefe estrada de ferro central d'esse Estado em solução vosso telegramma seis corrente mandando sustar remessa material dita estrada para as central e sul Pernambuco.—Joaquim Murtinho, Ministro da Industria.

Assim se conseguio que os materiaes ficassem no Estado, mas nenhum outro accordo effectuei, porque, conforme fui particularmente informado, o Ministro precisa de autorisação legislativa para ceder ao Estado, mesmo com indemnisação, as obras já realisadas e os materiaes existentes.

Encerrando este assumpto, lembro ainda a necessi-

dade de escolas praticas, relativas a estudos que entendem com a cultura do solo.

Em 30 de Março de 1875 o Ministro da Agricultura recommendava este assumpto á solicitude dos presidentes de provincia, mas nenhum passo se deo, permanecendo até hoje em nossas escolas o antigo ensino, exclusivamente theorico.

E' tempo de tentar á respeito algum ensaio, revendo-se os regulamentos das escolas, ou creando-se professores de agricultura ambulantes, conforme occorreo na França e na America do Norte.

Taes são, senhores, além d'aquelles que vossa sabedoria vos suggerir, os meios que tendes para auxiliar as fontes da riqueza publica.

Attenta a defficiencia da respectiva verba, e impossibilidade de eleval-a consideravelmente, tenho me limitado a mandar fazer nos edificios publicos os reparos que se têm tornado indispensaveis.

E' assim que authorisei a reedificação da cadeia da cidade de Pombal, mandando entregar á uma commissão de pessôas distinctas d'aquella localidade a quantia de 3:000$000, consignada no § 14 do art. 1° da lei n.° 34 de 7 de Março do anno passado, e á outra commissão da cidade de Areia a quantia de 2:000$000, nos termos da lei n.° 68 de 12 de Agosto do mesmo anno, para ser applicada aos trabalhos precisos ao melhoramento de uma estrada publica.

O serviço mais importante que autorisei foi a reconstrucção de parte do edificio da escola normal cujo tecto ameaçava desabar, acarretando a ruina quasi total do predio.

Calculo em cerca de 8:000$000 a despeza effectuada, que se tornou necessaria para evitar-se a perda de um proprio do Estado, avaliado presentemente em . . . . 100:000$000.

Sobre os outros serviços publicos encontrareis nos relatorios das respectivas repartições os necessarios dados.

Chamo particularmente vossa attenção para o relatorio do digno Dr. Director da Instrucção Primaria. Este assumpto liga-se tão de perto á prosperidade das futuras gerações que absolutamente não deve ser descurado.

O Estado concorre com avultadissimas sommas costeando as despezas de 162 cadeiras de um e outro sexo, e todavia n'esse ramo do serviço muito pouco está feito.

Convem que no nosso Estado se pratique a maxima de Montesquien:

«O governo republicano é, de todos os regimens politicos, aquelle sob o qual a questão da educação é tractada com maior seriedade.»

Senhores Membros da Assembléa Legislativa.

São estes os esclarecimentos que vos offereço sobre a marcha dos negocios publicos. Quaesquer outros que solicitardes, promptamente vos serão apresentados.

Eu vos auguro uma fecunda sessão legislativa, e para o bom desempenho de vossos arduos e nobilissimos deveres, vos hypotheco toda a minha dedicação.

Parahyba, 2 de Setembro de 1897.

ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO,
Presidente do Estado.